



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

00088

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|   |                                                                                                                                                                                                                        |           |                                                               |        |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------|--------|
| 2 | DATA<br>04/07/2006                                                                                                                                                                                                     | 3         | PROPOSIÇÃO<br>MEDIDA PROVISÓRIA nº 303 de 29 de junho de 2006 |        |
| 4 | AUTOR<br>Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR                                                                                                                                                                              | 5         | N. PRONTUÁRIO<br>454                                          |        |
| 6 | 1- <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESIVA 2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4- <input type="checkbox"/> ADITIVA 5- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL |           |                                                               |        |
| 0 | ARTIGO                                                                                                                                                                                                                 | PARÁGRAFO | INCISO                                                        | ALÍNEA |

TEXTO

EMENDA SUPRESIVA

Suprima-se o seguinte inciso do artigo 7º à Medida Provisória nº 303/06:

Art.7º -

IV – verificada a existência de débitos do sujeito passivo para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS inscritos em Dívida Ativa da União.

Justificativa:

A presente Medida Provisória não abrange parcelamento de débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A inclusão deste inciso só agrava as dificuldades para que o contribuinte normalize suas relações com a Receita e a Previdência. O espírito da MP é o de facilitar e fortalecer as relações entre contribuinte e Estado. Ao trazer o FGTS para dentro da proposição, além de dificultar introduz um elemento excludente para a permanência dentro do parcelamento, o que deve ser evitado sob todas as formas.

ASSINA  
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

